



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com endereço na Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente, **MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. 14837692 SSP/AM e CPF Nº. 360.894.272-68, e pelo seu 1º Secretário, **JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, vereador, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2169493 SSP/PA e CPF nº. 429.971.002-91, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro lado a empresa **M. G. JABRA & SILVA**, CNPJ nº 03.002.440/0001-76, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANTÔNIO CEZAR SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0119927 SSP/AC e CPF nº 138.764.142-53, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo nº. 651/2017, tem entre si justa e acordada, a celebração do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014, que será regido pela Lei nº. 8.245/91 e Lei nº. 8.666/93, mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão, ao contrato nº. 01/2014, do imóvel situado na Rua 24 de janeiro, nº. 57, Bairro Seis de Agosto, Rio Branco/AC, cadastrado no sistema de informação territorial da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC sob o nº. 1-1-17-221.001, com área total de trezentos e dezoito metros quadrados (318,00 m²), o qual será utilizado como edifício anexo ao prédio que funciona a sede da Câmara Municipal de Rio Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem como prazo de vigência o período compreendido entre 28.08.2017 e 03.01.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARÊNCIA E DO PAGAMENTO

A **LOCADORA** dispensa a **LOCATÁRIA** do pagamento do aluguel referente ao imóvel supracitado no período estabelecido entre 28.08.2017 e 12.07.2018, passando a ser devido o aluguel do respectivo bem a partir de 13.07.2018.

Parágrafo primeiro. Encerrado o período de carência, os valores relativos ao presente aditivo integrarão o montante referente ao Contrato principal.

Parágrafo segundo. Este aditivo será reajustado no mesmo período estabelecido para o imóvel sede, devendo ser observadas as condições estabelecidas na cláusula sexta do contrato. Assim, considerando o período de carência, o primeiro reajuste apenas ocorrerá em janeiro de 2019.

SCFC



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal da locação do imóvel objeto deste aditivo é de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais), perfazendo um total anual de R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais), com efeitos a partir de 13.07.2018.

Parágrafo primeiro. Na composição da quantia supracitada considerou-se o montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pela locação do bem e o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente à parcela do IPTU.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE ADITIVO


A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, obrigações e condições do Contrato original que não colidirem com o disposto neste ou em outro termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este termo aditivo, em três vias de igual forma e teor.

Rio Branco – Ac, 07 de novembro de 2017.


MANUEL MARCOS C. DE MESQUITA
Presidente - CMRB


JAKSON R. RAMOS DA SILVA
1º Secretário - CMRB


M. G. JABRA & SILVA LTDA
CNPJ: 03.002.440/0001-76
Representante: **ANTÔNIO CEZAR SOARES DA SILVA**
CPF: 138.764.142-53